



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2024047 - CGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021 - CMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

ORDENADOR DE DESPESA Silvio dos Santos Neto

PRESIDENTE DA COMISSÃO Vanessa Gomes Almeida

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, capacitação e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública. Escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos tribunais de contas, ministérios públicos e outros.

OBJETO

CONTRATADO

CR2 – Consultoria em tecnologia da informação -Ltda

VIGENCIA DO CONTRATO

12 meses

VIGENCIA DO 1º T. A

1/1/2024 a 31/12/2024 - R\$ 1.572,30 mensal

FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lair Maia da Silva - Titular e Edinairo Giulio Gomes Barbalho -substituto

I – INTRODUÇÃO

O processo de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021 da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, cujo objeto pretendido é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, capacitação e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, deu entrada nesta Controladoria dia 12/4/2024 as 13h30, através do Memo. nº. 111/2024 – CCC em 01 (um) volume, devidamente numerado (fls. 1 - 231) para análise técnica e posterior parecer do termo.

II – DA ANÁLISE DO 2º TERMO ADITIVO

O 2º termo aditivo foi elaborado de acordo com sua minuta, com base no Art. 57, § 2º e art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e está devidamente assinado digitalmente pelas partes e composto dos seguintes documentos:

- ✓ Memo nº 018/2023 – Licitação de 26/1/2023 a Controladoria Interna da CMS, solicitando parecer, fl. 198;
- ✓ Parecer nº 20230010-CGC de 27/1/2023, fls. 199/200;
- ✓ Publicação no portal TCM, fls. 201/202;
- ✓ Capa do 2º Termo Aditivo, Contrato nº 035/2021 – CMS, fl. 203;



- ✓ Memo nº 180/2023 – Direção Geral/CMS de 12/12/2023 ao setor de Contratos, solicitando renovação contratual, fl. 204;
- ✓ Ofício nº 104/2023 – CR2, fl. 205;
- ✓ Proposta, fls. 206/207;
- ✓ Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, fls. 208/213;
- ✓ Relatório de prestação de serviço, referente a carta de contrato administrativo nº 001/2021, do ano de 2023, fl. 214;
- ✓ Termo de autuação, em 15/12/2023, fl. 215.
- ✓ Termo de reserva orçamentária, em 15/12/2023, fl. 216;
- ✓ Justificativa, assinado em 20/12/2023, fls. 217/219;
- ✓ Minuta de contrato, fls. 220/221;
- ✓ Certidão, fl. 222;
- ✓ Parecer jurídico, fls. 223/225;
- ✓ 2º termo aditivo ao contrato nº 035/2021, assinado pelas partes, fls. 226/227;
- ✓ Extrato de 2º termo aditivo, assinado pelo ordenador de despesa em 27/12/2023, fl. 228;
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato de termo aditivo em 27/12/2023, fl. 229;
- ✓ Foto da publicação no mural da Câmara Municipal de Santarém, Extrato de aditivo - Contrato nº 035/2021-CMS, fl. 230;
- ✓ Publicação do 2º termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3402, de 28/12/2023, fl. 231.

III - DO PARECER

Considerando que a documentação do 2º termo aditivo se encontra revestida das formalidades legais, o parecer é pela regularidade. Considerando o lapso temporal e análise intempestiva, haja vista que somente nesta data os autos vieram para análise desta Controladoria, **RECOMENDAMOS**: que seja procedida a imediata inserção do presente termo no Mural de Licitações - TCM e site da Câmara – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 18 de Abril de 2024.

Ana Charlene Negreiros Ninos
Controladora
Portaria nº 066/2024-DAF/DRH